



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Gabinete do prefeito

LEI N° 204/2021 de 20 de outubro de 2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Pedro dos Ferros/MG, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Pública Municipal direta.

Art. 2° - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022 em **R\$ 33.243.546,90 (trinta e três milhões duzentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais noventa centavos)** para Administração Direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3° - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Gabinete do prefeito

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	33.163.576,16
Imp., Tax. E Contrib. de Melhoria	1.599.237,36
Contribuições	329.000,00
Receita Patrimonial	80.200,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	30.412.913,07
Outras Receitas Correntes	742.225,73
Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEB)	-3.825.079,26
Receitas de Capital	3.905.050,00
Operações de Crédito	2.199.000,00
Alienação de Bens	52.550,00
Transferência de Capital	1.653.500,00
Total Geral	33.243.546,90

Art. 4º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	
01 - Legislativa	1.240.000,00
02 - Judiciária	997.000,00
04 - Administração	3.537.650,00
05 - Defesa nacional	36.000,00
06 - Segurança Pública	206.000,00
08 - Assistência Social	1.225.826,76
10 - Saúde	6.541.650,00
12 - Educação	8.836.010,74
13 - Cultura	364.500,00
15 - Urbanismo	4.467.500,00
17 - Saneamento	350.800,00
18 - Gestão Ambiental	1.074.000,00
20 - Agricultura	215.700,00
23 - Comércio e Serviços	9.700,00
24 - Comunicações	14.000,00
25 - Energia	1.562.000,00
26 - Transporte	1.887.700,00
27 - Desporto e Lazer	76.600,00
28 - Encargos Especiais	350.000,00
99 - Reserva de Contingência	251.929,40
Total Geral	33.243.546,90



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Gabinete do prefeito

3 - POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo Municipal	1.240.000,00
- Câmara Municipal	1.240.000,00
Poder Executivo Municipal	32.003.546,90
- Gabinete do Prefeito	1.394.700,00
- Secretaria Municipal de Administração	2.931.250,00
- Secretaria Municipal de Fazenda	860,500,00
- Secretaria Municipal de Assistência Social	1.035.500,00
- Secretaria Municipal de Saúde	6.541.650,00
- Secretaria Municipal de Educação	8.836.010,74
- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	9.961.700,00
- Reserva de Contingência	251.909,40
Total Geral	33.243.546,90

Art. 5º - As receitas e despesas Municipais se comportaram na forma do anexo 1, Lei 4.320/64, quadro abaixo:



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Gabinete do prefeito

1 - RECEITA E DESPESAS, SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO 1, LEI 4.320/64

RECEITA		VALOR	VALOR	DESPESA		VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES				DESPESAS CORRENTES			
Imp. Tax. E Contrib. de Melhoria	1.599.237,36	33.163.576,16		Pessoal e encargos sociais	13.174.070,00		
Contribuições	329.000,00			Juros e encargos da dívida	50.000,00		
Receita patrimonial	80.200,00			Outras despesas correntes	9.831.250,74	23.055.320,74	
Receita de serviços	0,00						
Transferências correntes	30.412.913,07						
Outras receitas correntes	742.225,73						
Deduções da receita	-3.825.079,26	-3.825.079,26					
SUBTOTAL				Superávit			2.370.600,00
RECEITAS DE CAPITAL		29.338.496,90		SUBTOTAL			29.338.496,90
Operações de crédito		3.905.050,00		DESPESAS DE CAPITAL			
Alienações de bens	2.199.000,00			Investimentos	9.636.316,76		
Transferência de capital	52.550,00			Inversões financeiras	0,00		
	1.653.500,00			Amortização da dívida	300.000,00		
				Reserva de contingência ou reserva do RPPS	251.909,40		
Déficit							10.188.226,16
SUBTOTAL		6.283.176,16					
TOTAL		10.188.226,16		SUBTOTAL			10.188.226,16
		33.243.546,90		TOTAL			
				RESUMO			
Receitas correntes		33.163.576,16		Despesas Correntes		23.055.320,74	
Receitas de capital		3.905.050,00		Despesas de Capital		9.936.316,76	
Receitas de retificação		-3.825.079,26		Reserva de contingência		251.909,40	
TOTAL		33.243.546,90		TOTAL		33.243.546,90	

afbe

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros/MG – CEP 35.360-000

Telefone: (33) 3352-1286 – E-mail: gabinete@saopedrodosferros.mg.gov.br

CNPJ 19.243.500/0001-82



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Gabinete do prefeito

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2022, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.
- II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, utilizando a totalidade do limite apurado do excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, utilizando a totalidade do limite do superávit financeiro apurado no exercício anterior;
- IV - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, utilizando a totalidade do produto de operação de crédito autorizada;
- V - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2022, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo;
- VI - proceder à criação de novas fontes de recursos nas receitas e despesas cuja previsão inicial não contemplou;
- VII - realizar a alteração de saldo nas fontes de recursos consignadas no mesmo elemento de despesas sem prejuízo ao índice de suplementação aprovado no inciso I deste artigo.
- VIII - proceder à criação de naturezas de despesas nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I - atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulações de dotações;
- II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;
- III - atender despesas financiadas com recursos de operações de créditos;
- IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021, e o excesso de arrecadação, quando se configurar receita do exercício superior às previsões desta Lei.



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

Gabinete do prefeito

Art.8º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

São Pedro dos Ferros/MG, 20 de outubro de 2021.


Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal